Estado da Paraíba

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Casa Dr. Antônio Batista Santiago

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ /2022.

Revoga o Parágrafo 11, do Artigo 6º, da Lei Complementar 001/2015, que Estabelece normas para a exploração do serviço de Automóveis de Aluguel (Táxi) no Município de Itabaiana/ PB e dá outras providências.

Art. 1 º Fica revogado o Parágrafo 11, do Artigo 6º, da Lei Complementar 001/2015.

Art. 2 º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3 º A presente Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana-PB, 02 de Fevereiro de 2022.

José Ubiratan Correia de Melo

Vereador

JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ /2022.

Revoga o Parágrafo Onze, do Artigo 6º, da Lei Complementar 001/2015, que Estabelece normas para a exploração do serviço de Automóveis de Aluguel (Táxi) no Município de Itabaiana/ PB e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as);

O referido Projeto de Lei Complementar _____/2021, visa revogar o Parágrafo 11, do Artigo 6º, da Lei Complementar 001/2015, que Estabelece normas para a exploração do serviço de Automóveis de Aluguel (Táxi) no Município de Itabaiana/ PB.

Tais modificações fazem necessárias, a fim de atualizar a legislação vigente. O serviço de Taxi necessita de autorização prévia do Poder Público Municipal, não sendo uma concessão pública, como se aplica ao transporte coletivo de passageiros. Classificando-se como uma prestação de serviços de cunho privado.

Quanto a pintura externa dos veículos a serem utilizados, justifica-se pela alta dos valores, quando na determinação de uma cor exclusiva, limitando o taxista a comprar o veículo por um valor maior ou tardando a substituição do mesmo, pela alta demanda do mercado. Com a abertura do pressuposto, a partir da revogação deste parágrafo quanto a cor do veículo; o taxista poderá escolher o veículo economicamente mais viável.

Contando assim com a apreciação e aprovação dos nobres vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana-PB, 02 de Fevereiro de 2022.

José Ubiratan Correia de Melo

Vereador